

**DECRETO FUNDACIONAL Nº 076/2024**

Dispõe sobre Anulação de Ato Administrativo que empossou servidor, por vício de legalidade constatado em Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES e Reitora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas regimentais e estatutárias em vigor, e, ainda:

**CONSIDERANDO** a ocorrência de abertura de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria Nº 019 da Direção Geral, de 30 de novembro de 2023, em face do servidor EDUARDO ALVES FERRAZ DE OLIVEIRA, lotado no cargo de Agente Administrativo, para apuração sobre a suposta ilegalidade de documento Médico Ocupacional apresentado no ato da posse do servidor;

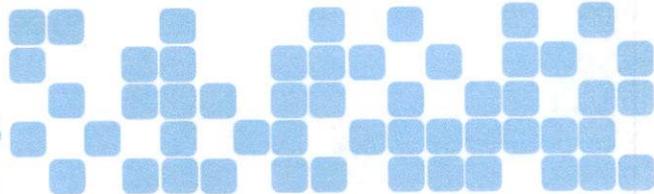
**CONSIDERANDO** que, a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Técnico/Administrativo instituída pela Portaria da Direção Geral de N. 013 de abril de 2019 (e suas alterações posteriores), responsável por conduzir o procedimento, após apuração dos fatos e irregularidades apontadas, com a realização de diligências e garantida a ampla defesa e contraditório, apresentou relatório final, constatando a ocorrência de transgressão e vício de legalidade;

**CONSIDERANDO** a recomendação exarada pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar Técnico/Administrativo instituída pela Portaria da Direção Geral de N. 013 de abril de 2019 (e suas alterações posteriores), que pugnou pela anulação do ato de posse e exoneração do servidor, pela existência do vício na nomeação;

**CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o dever de zelar pela sua observância;

*[Signature]* 1



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Acatar o relatório da Comissão, procedendo a anulação e, por consequência, tornar sem efeito o Decreto Fundacional nº 597/2023, de 26/09/2023, que nomeou o servidor **EDUARDO ALVES FERRAZ DE OLIVEIRA** no cargo **Agente de Serviço Administrativo**, ficando anulados também todos os demais atos administrativos oriundos deste Decreto, especificamente o termo de posse e a atestado de exercício.

**Art. 2º.** Com a anulação do Decreto Fundacional de Nomeação, fica o servidor exonerado imediatamente de suas funções e, no caso de ainda estar exercendo atividades, fica determinado seu imediato afastamento das funções para que não gere mais qualquer despesa indevida à Instituição.

**Art. 3º.** O cargo ocupado pelo servidor no artigo anterior fica declarado vago.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL** da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/02/2024).

  
**Juliane Rezende Cunha**

Diretora Geral da FIMES/Reitora da UNIFIMES